



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX (14)3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA., CNPJ N° 44.567.642/0001-42.

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Município de Bastos Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

ADITAR os itens 03 "Óleo Diesel" e 06 "Diesel S-500", objetos do Pregão Presencial de Registro de Preços n° 103/2019, conforme segue:-

PRIMEIRA:- A empresa **AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**, protocolou no dia 26/06/2020 sob o n° 1932/2020, requerimento junto a prefeitura do município de Bastos, pleiteando o realinhamento de preços dos itens: 02 "Gasolina Comum", passando de R\$ 3,799 para R\$ 3,849 por litro, 05 "Gasolina Aditivada", passando de R\$ 3,799 para R\$ 3,879 por litro e dos itens 03 "Óleo Diesel" e 06 "Diesel S-500", passando de R\$ 3,049 para R\$ 3,219 por litro. Sendo que, após análise, pesquisa e manifestação da Divisão de Controle Interno/Finanças e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o pedido foi parcialmente deferido, com relação apenas aos itens 03 "Óleo Diesel" e 06 "Diesel S-500".

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX (14)3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDA:- O presente Aditamento se justifica em razão de alteração no preço unitário do combustível, onerando de forma substancial o CONTRATADO, não podendo arcar com o ônus, haja vista que não deu causa ao fato. Trata-se de mudança de mercado, prevista na Cláusula Sétima, letra A, 3º, do contrato em vigor, que assim prescreve: "Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º".

TERCEIRA: O presente contrato ficará aditado, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com o realinhamento no preço dos combustíveis conforme abaixo:-

- Óleo Diesel (item 03) - aumento de R\$ 3,049 para R\$ 3,219
- Diesel S-500 (item 06) - aumento de R\$ 3,049 para R\$ 3,219.

QUARTA: As demais Cláusulas Contratuais permanecerão inalteráveis, salvo motivo de força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.

E para constar, mandaram digitar este termo de Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 02 de julho de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANSELMO BERTASSI
P/AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA
CONTRATADO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*